

= Lei n.º 552 =

ME 4565

= Dispõe sobre aumento de Taxa de água =

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A partir do ano fiscal de 1965, fica aumentada para ~~de~~ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais, a pena de água de que trata o número I, item II, do artigo 321, da Lei n.º 380, de 25-3-61. (Código Tribut)

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais e industriais pagarão a taxa de água em dólar.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1.º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
28 de dezembro de 1964.

Costa Junior
Prefeito Municipal

Expresant
Secretário